



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2014** entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **TELEMAR NORTE E LESTE S/A**, DE ACORDO COM O PREGÃO nº **053/2014**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1482/2013**.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG CEP: 35.590-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, portador da carteira de Identidade nº. MG-4.347.946 SSP/MG, e a Telemar Norte e Leste S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.000.118/0001-79, sediada na Rua General Polidoro nº. 99, no bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.280-004, representada neste ato por seus procuradores: Mitsuo Orlando Nonaka, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-9.063.318, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.455.116-40, e Eduardo Camargos Lopes Batista, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-3.085.788, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 561.967.176-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do contrato para mais 12 (doze) meses, até 25 de Junho de 2018, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, que passará a vigorar com o seguinte texto:  
**5.1.** O presente contrato terá vigência até o dia **25 de Junho de 2018**, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial, observada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento, entrando em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 21 de Junho de 2017.

  
**Guilherme Napoleão P. Souza**  
Gerente de Vendas Corporativas  
CPF: 045.050.176-05

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**

**TELEMAR NORTE E LESTE S/A.**

  
**Juliana P. Amorim**  
Executiva de Negócios  
Grupo OI S/A

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

  
Procuradoria Mun.  
